

---

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035-2021-PP .....	
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021-TP .....	
DECRETO.....	

### CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 012-2021-PE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021-PE .....	
---	--



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 035-2021-PP**

A Prefeitura Municipal de Rio Real avisa aos interessados, que se encontra disponível, na Sede da Administração Municipal de segunda a sexta das 8:00 às 14:00 horas exceto feriados o Edital de Pregão Presencial n°. 035-2021-PP – Objetivando contratação de empresa especializada para diagnóstico e redesenho da estrutura administrativa municipal, com levantamento do quantitativo mínimo necessário de servidores, e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Municipal, incluídos os servidores integrantes do quadro do magistério, da Prefeitura Municipal de Rio Real Estado da Bahia, Abertura: 04/08/2021 às 09:00 horas, Informações: (\*75) 3426-1320, Email: licitacaopmrr@gmail.com, Rio Real -BA, 23 de julho de 2021. Pierre Matos da Siva – Pregoeiro.



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021-TP**

A Prefeitura Municipal de Rio Real avisa aos interessados, que se encontra disponível, na Sede da Administração Municipal de segunda a sexta das 8:00 às 14:00 horas exceto feriados o Edital da Tomada de Preços nº 002-2021-TP, objetivando a Contratação de empresa do ramo para efetuar a construção dos serviços remanescentes do Cemitério Municipal de Rio Real – Estado da Bahia, com fornecimento de material e mão de obra., Abertura 10/08/2021 às 09:00 horas, Informações: (\*75) 3426-1320/2182, Email: licitacaopmrr@gmail.com, Rio Real -BA, 23 de julho de 2021. Pierre Matos da Silva – Presidente da CPL.



**DECRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 415 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governador do Estado da Bahia, N. 20.585 de 08 de julho de 2021 com as devidas alterações posteriores, que institui restrições indicadas, como medida de enfrentamento ao coronavírus, em municípios da Bahia, como Rio Real;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, bem como a atuação integrada entre os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção e fiscalização ao enfrentamento do coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Rio Real adere aos termos dispostos no Decreto Estadual Nº 20.612 de 22 de julho de 2021, com a ressalva das especificidades elencadas abaixo, que deve ser observado por toda a população realense.

**Art. 2º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 24h às 05h, de 23 de julho até 06 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Fica fixada multa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem descumprir as medidas estabelecidas no presente decreto, além da possibilidade de aplicação das demais penalidades administrativas como advertência, suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto Municipal N. 405 de 09 de julho de 2021.

Cumpra-se,  
Cientifique-se,  
Publique-se.

**Gabinete do Prefeito**, 23 de julho de 2021.

  
**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83



**RESUMO DO CONTRATO Nº 012-2021-PE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021-PE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 012-2021-PE**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021-PE**

**CONTRATADA:** LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.807.941/0001-16, com sede na Rua A, Nº 521, Térreo, Nova Itabuna, Itabuna - BA. Neste ato representado por Luciano Santana Rihan.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)

**DATA DO CONTRATO:** 19/07/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021